

Gabinete do Prefeito

Processo nº: 20193838

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres da EMEB Profª Eliete Aparecida Sanfins Fusussi.

Trata-se de processo administrativo que versa sobre a transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres da **EMEB Profª Eliete Aparecida Sanfins Fusussi**, para fins de manutenção e conservação do prédio municipal e das atividades próprias da atividade escolar, com fundamento na **Lei Municipal nº 5.138, de 29 de outubro de 2018**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 7.182, de 15 de março de 2019**, e na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**.

Foi apresentado o respectivo Plano de Trabalho da unidade escolar, que foi aprovado pelo departamento técnico da Secretaria Municipal de Educação, e juntaram-se aos autos toda a documentação exigida na legislação municipal em vigor. A certificação da regularidade do processo e da possibilidade jurídica da realização de tal repasse através da modalidade de inexigibilidade de chamamento restaram, por sua vez, devidamente atendidas no parecer exarado pela Douta Procuradoria Municipal.

O Decreto Municipal nº 7.230/19 cumpriu por nomear o gestor e a Comissão de Controle e Fiscalização das parcerias a serem formalizadas, e foi providenciada a nota de empenho de valores.

Verifica-se, portanto, que os requisitos autorizadores da formalização da parceria restaram devidamente preenchidos, não havendo óbice à sua autorização.

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**, com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/14, a celebração de parceria com a Associação de Pais e Mestres da **EMEB Profª Eliete Aparecida Sanfins Fusussi**, no valor total de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, para fins de manutenção e conservação do prédio municipal e das atividades próprias da atividade escolar, com fundamento na **Lei Municipal nº 5.138, de 29 de outubro de 2018**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 7.182, de 15 de março de 2019**.

Sob pena de nulidade do ato, publique-se esta decisão imediatamente, nos termos do



Gabinete do Prefeito

art. 32, § 1º da Lei nº 13.019/14.

Após a publicação desta decisão, encaminhem-se os autos à Secretaria de Governo para a formalização do termo, o qual deverá conter todas as cláusulas essenciais contidas no art. 42 da Lei nº 13.019/14, sendo que o mesmo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (art. 38 da Lei nº 13.019/14).

Publicado o extrato e assinado o instrumento respectivo, deverá ocorrer o regular monitoramento e avaliação da parceria pela Secretaria Gestora, por meio da Comissão e Gestor nomeados (arts. 58 a 60), o acompanhamento da execução da parceria (arts. 61 e 62) e a prestação regular de contas (arts. 63 a 68).

Por derradeiro, importante ressaltar que também deverão ser observados, no que couber, os artigos 129 e seguintes da IN 02/2016 do TCE/SP e alterações.

Itatiba, 04 de julho de 2019.


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito

Processo nº: 20193838

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres da EMEB Profª Eliete Aparecida Sanfins Fusussi.

Despacho Re-Ratificador

Onde se lê:

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**, com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/14, a celebração de parceria com a Associação de Pais e Mestres da **EMEB Profª Eliete Aparecida Sanfins Fusussi**, no valor total de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, para fins de manutenção e conservação do prédio municipal e das atividades próprias da atividade escolar, com fundamento na **Lei Municipal nº 5.138, de 29 de outubro de 2018**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 7.182, de 15 de março de 2019**.

Leia-se:

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**, com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/14, a celebração de parceria com a Associação de Pais e Mestres da **EMEB Profª Eliete Aparecida Sanfins Fusussi**, no valor total de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, para fins de manutenção e conservação do prédio municipal e das atividades próprias da atividade escolar, com fundamento na **Lei Municipal nº 5.138, de 29 de outubro de 2018**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 7.182, de 15 de março de 2019**.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 22 de julho de 2019.


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal





Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 7.182, de 15 de março de 2019.**

Sob pena de nulidade do ato, publique-se esta decisão imediatamente, nos termos do art. 32, § 1º da Lei nº 13.019/14.

Após a publicação desta decisão, encaminhem-se os autos à Secretaria de Governo para a formalização do termo, o qual deverá conter todas as cláusulas essenciais contidas no art. 42 da Lei nº 13.019/14, sendo que o mesmo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (art. 38 da Lei nº 13.019/14).

Publicado o extrato e assinado o instrumento respectivo, deverá ocorrer o regular monitoramento e avaliação da parceria pela Secretaria Gestora, por meio da Comissão e Gestor nomeados (arts. 58 a 60), o acompanhamento da execução da parceria (arts. 61 e 62) e a prestação regular de contas (arts. 63 a 68).

Por derradeiro, importante ressaltar que também deverão ser observados, no que couber, os artigos 129 e seguintes da IN 02/2016 do TCE/SP e alterações.

Itatiba, 04 de julho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº: 20193838

Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres da EMEB Profª Eliete Aparecida Sanfins Fususli.

Trata-se de processo administrativo que versa sobre a transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres da EMEB Profª Eliete Aparecida Sanfins Fususli, para fins de manutenção e conservação do prédio municipal e das atividades próprias da atividade escolar, com fundamento na Lei Municipal nº 5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.182, de 15 de março de 2019, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Foi apresentado o respectivo Plano de Trabalho da unidade escolar, que foi aprovado pelo departamento técnico da Secretaria Municipal de Educação, e juntaram-se aos autos toda a documentação exigida na legislação municipal em vigor. A certificação da regularidade do processo e da possibilidade jurídica da realização de tal repasse através da modalidade de inexistibilidade de chamamento restaram, por sua vez, devidamente atendidas no parecer exarado pela Douta Procuradoria Municipal.

exigida na legislação municipal em vigor. A certificação da regularidade do processo e da possibilidade jurídica da realização de tal repasse através da modalidade de inexistibilidade de chamamento restaram, por sua vez, devidamente atendidas no parecer exarado pela Douta Procuradoria Municipal.

O Decreto Municipal nº 7.230/19 cumprido por nomear o gestor e a Comissão de Controle e Fiscalização dos parceiros a serem formalizados, e foi providenciada a nota de empenho de valores.

Verifica-se, portanto, que os requisitos autorizadores da formalização da parceria restaram devidamente preenchidos, não havendo óbice à sua autorização.

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO e AUTORIZO**, com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/14, a celebração de parceria com a Associação de Pais e Mestres da EMEB Profª Eliete Aparecida Sanfins Fususli, no valor total de R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, para fins de manutenção e conservação do prédio municipal e das atividades próprias da atividade escolar, com fundamento na Lei Municipal nº 5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.182, de 15 de março de 2019.

Sob pena de nulidade do ato, publique-se esta decisão imediatamente, nos termos do art. 32, § 1º da Lei nº 13.019/14.

Após a publicação desta decisão, encaminhem-se os autos à Secretaria de Governo para a formalização do termo, o qual deverá conter todas as cláusulas essenciais contidas no art. 42 da Lei nº 13.019/14, sendo que o mesmo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (art. 38 da Lei nº 13.019/14).

Publicado o extrato e assinado o instrumento respectivo, deverá ocorrer o regular monitoramento e avaliação da parceria pela Secretaria Gestora, por meio da Comissão e Gestor nomeados (arts. 58 a 60), o acompanhamento da execução da parceria (arts. 61 e 62) e a prestação regular de contas (arts. 63 a 68).

Por derradeiro, importante ressaltar que também deverão ser observados, no que couber, os artigos 129 e seguintes da IN 02/2016 do TCE/SP e alterações.

Itatiba, 04 de julho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 20194006
Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba

Referente: Contratação de apresentação artística para a 23ª Festa de São Pedro de 2019.

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, que considero aqui integrados, **RATIFICO e HOMOLOGO**, com respaldo no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o ato de inexistibilidade de licitação para a contratação de apresentação artística da dupla "Edson & Luis" na 23ª Festa de São Pedro de 2019, no Parque Luis Latorre, perfazendo um valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Tramite-se com urgência.

Itatiba, 10 de julho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 7.617, DE 10 DE JULHO DE 2019

"Designa Secretária Adjunta como responsável pela Secretaria de Educação, pelo período que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

a secretária adjunta **SUELEN APARECIDA DE CARVALHO REIA**, como responsável pela Secretaria de Educação, pelo período de 10 (dez) dias, a partir desta data, em virtude da ausência do Secretário titular da Pasta, Anderson Wilker Sanfins, por motivos de férias.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Eltore Consolin", em 10 de julho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À **EXON EVENTOS EIRELI EPP**
Avenida Comendador Vicente Leone, nº 726
Jardim Nossa Senhora Aparecida
Limeira/SP
CEP nº 13482-376

Ref.: ATA DE PREÇO Nº 59/2019 - ORDEM DE SERVIÇO Nº 726/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.122.571/0001-77, com endereço na Av. Luciano Consolin, 600, Jardim de Lucca, CEP: 13.253-205, vem, através da sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **NOTIFICÁ-LA**, nos seguintes termos:

1. Em 1º de julho de 2019 foi encaminhada a **NOTIFICADA** a Ordem de Serviço nº 726/2019, solicitando o fornecimento dos seguintes itens:

LOCAÇÃO DE STAND DE OCTANORM MEDINDO 9m² - (Eventos de 01 a 06 dias, Quantidade - 12)

Locação de stand de octanorm medindo 9m² (eventos de 01 a 06 dias). Stand de 9m² cada, com pé alfinete de 2,20 de altura (vão livre), montada com as seguintes características: Paredes: montadas em sistema de perfis modulares, painéis brancos com 2,12m de altura apoiado em estrutura de alumínio octanorm. Teto: vazão elevado à 2,20 m de altura apoiado em estrutura de colunas e travessas de alumínio anodizado octanorm. Iluminação: 01 spot light com lâmpada de led a cada 3m² fixada no teto. Piso: carpete forração grãfite aplicado cor fita dupla leve no piso do stand. Arte Final: nome da empresa à definir. Testeiras padrão revestida por vinil adesivo preto ou azul. 1 tomada (220v) e 1 tomada (110v) Comentários: 03 cadeiras fixas estofoadas em perfeito estado de conservação. 01 mesa redonda com tampo de vidro.

2. Muito embora o prazo final de montagem da estrutura desse em 08 de julho de 2019 a empresa não cumpriu com a ordem de serviço, informando, nesta data (10/07/2019) via e-mail, que não forneceu os stands solicitados pela Prefeitura Municipal de Itatiba por não possuir o equipamento em estoque;

3. Considerando as obrigações firmadas pela empresa no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços nº 59/2019, especificadamente aquelas referentes a "tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços" e "entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s), máximo(s) determinada(s) no termo de Referência";

4. Fica a empresa **EXON EVENTOS EIRELI EPP NOTIFICADA** a regularizar o fornecimento dos itens solicitados no prazo máximo de 24 horas, de modo a não prejudicar o andamento do evento "23ª Festa de São Pedro 2019", estando ciente que caso não atendimento a presente notificação ensejará na aplicação das sanções previstas no edital licitatório da Pregão nº 59/2019 e na Ata de Registro de Preços nº 59/2019.

Itatiba, 10 de julho de 2019.

WASHINGTON BORTOLOSSI
Secretário de Cultura e Turismo

Notificamos a contratada **INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP**, CNPJ: 18.872.656/0001-60, a realizar a entrega, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, de 50.000 comprimidos de Agurinalin, 100mg, marca Prati Donaduzzi, de 10 ampolas de Sulfato de Magnésio, 10%, marca Samtec, referente a Autorização de Fomecimento nº 1396/2019.

O prazo de entrega constante na Autorização de Fomecimento é de até 10 (dez) dias, contados a data do pedido que foram enviados para a empresa em 24/05/19.

Informamos ainda que a recusa na entrega pode ensejar nas sanções previstas na Clausula XIX do Edital nº 06, 2019.

Atenciosamente,

Dr. Fábio Luiz Alves
Secretário da Saúde
P.M.I.

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Diagramação: Fábio Heicles / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Furnaci; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Lopes de Oliveira; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Doralheia Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Natallina Aparecida Delfino dos Santos Alves; Secretário de Finanças: Aloísio Carlos Paes; Secretário de Saúde: Fábio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Getomel Junior; Secretário de Governo: Jefferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Fernando Augusto Pacheco da Cruz; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: Igor Hungaro; Secretário de Assuntos Institucionais: Mayara Ferreira Maia; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Vilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei nº 2953/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei nº 5099/2018.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

atividades próprias da atividade escolar, com fundamento na Lei Municipal nº 5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.182, de 15 de março de 2019.

Leia-se:

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO e AUTORIZO**, com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/14, a celebração de parceria com a Associação de Pais e Mestres da EMEB Profª Marina Araújo Pires, no valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, para fins de manutenção e conservação do prédio municipal e das atividades próprias da atividade escolar, com fundamento na Lei Municipal nº 5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.182, de 15 de março de 2019.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 22 de julho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº: 20193838
Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba
Assunto: Transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres da EMEB Profª Eliete Aparecida Sanfins Fususli.
Despacho Re-Ratificador

Onde se lê:

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO e AUTORIZO**, com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/14, a celebração de parceria com a Associação de Pais e Mestres da EMEB Profª Eliete Aparecida Sanfins Fususli, no valor total de R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, para fins de manutenção e conservação do prédio municipal e das atividades próprias da atividade escolar, com fundamento na Lei Municipal nº 5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.182, de 15 de março de 2019.

Leia-se:

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO e AUTORIZO**, com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/14, a celebração de parceria com a Associação de Pais e Mestres da EMEB Profª Eliete Aparecida Sanfins Fususli, no valor total de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, para fins de manutenção e conservação do prédio municipal e das atividades próprias da atividade escolar, com fundamento na Lei Municipal nº 5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.182, de 15 de março de 2019.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 22 de julho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº: 20193840
Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba
Assunto: Transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres da EMEB Profª Maria Mercedes de Araújo.
Despacho Re-Ratificador

Onde se lê:

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO e AUTORIZO**, com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/14, a celebração de parceria com a Associação de Pais e Mestres da EMEB Profª Maria Mercedes de Araújo, no valor total de R\$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, para fins de manutenção e conservação do prédio municipal e das atividades próprias da atividade escolar, com fundamento na Lei Municipal nº 5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.182, de 15 de março de 2019.

Leia-se:

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO e AUTORIZO**, com supedâneo no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/14, a celebração de parceria com a Associação de Pais e Mestres da EMEB Profª Maria Mercedes de Araújo, no valor total de R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, para fins de manutenção e conservação do prédio municipal e das atividades próprias da atividade escolar, com fundamento na Lei Municipal nº 5.138, de 29 de outubro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.182, de 15 de março de 2019.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 15 de julho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº: 20193842
Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba
Assunto: Transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres da EMEB Profª Sônia Rita Penteado Aguiar dos Santos.
Despacho Re-Ratificador

Despacho Re-Ratificador

Na tabela constante de fls. 58, onde se lê:

EMEB PROFª SÔNIA RITA PENTEADO AGUIAR DOS SANTOS	R\$ 4.150,00
--	--------------

Leia-se:

EMEB PROFª SÔNIA RITA PENTEADO AGUIAR DOS SANTOS	R\$ 8.300,00
--	--------------

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 17 de julho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº. 20183838
Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba
Referente: Locação de imóvel para instalação do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, que considero aqui integrados, **RATIFICO e HOMOLOGO** com respaldo no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, o ato de Dispensa de Licitação para locação do imóvel localizado na Rua Campos Salles, nº 328, bairro Centro, neste Município pelo valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) pelo prazo de 12 (doze) meses, para abrigar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Tramite-se com urgência.

Itatiba, 30 de julho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº. 20185372
Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba
Referente: Locação de imóvel para instalação do Centro Comunitário Tapera Grande

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, que considero aqui integrados, **RATIFICO e HOMOLOGO** com respaldo no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, o ato de Dispensa de Licitação para locação do imóvel localizado na Rua Diogo Montanhez s/nº, no bairro Tapera Grande, neste Município pelo valor mensal de R\$

893,72 (oitocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) pelo prazo de 12 (doze) meses, para abrigar o Centro Comunitário Tapera Grande.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Tramite-se com urgência.

Itatiba, 30 de julho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI

LEI Nº 5.207, DE 30 DE JULHO DE 2019

"Cria referência salarial e autoriza a Municipalidade a celebrar acordo judicial nos autos do processo nº. 0001301-44.2010.5.15.0145"

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 95ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 24 de julho de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Itatiba, está autorizada a celebrar acordo judicial nos autos da ação coletiva de nº. 0001301-44.2010.5.15.0145 em trâmite no Juízo do Trabalho da 15.ª Região.

Art. 2º. Fica criada a Referência Salarial 408, no valor de R\$ 8.483,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e três reais), aplicada à categoria dos Engenheiros integrantes dos quadros da Municipalidade de Itatiba.

I - a implementação da referência salarial prevista no caput se dará a partir de 01 de julho de 2019, com a incorporação aos salários-base dos engenheiros, mensalmente, de 1/12 (um doze avos) da diferença entre o salário-base mensal do respectivo servidor e o valor mensal correspondente a 8,50 (oito inteiros e cinco décimos) salários-mínimos vigentes, até 01 de junho de 2020.

II - a partir de 01 de junho de 2020, os salários-base de todos os engenheiros integrantes dos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Itatiba estarão equiparados ao valor correspondente a 8,5 (oito inteiros e cinco décimos) salários-mínimos vigentes no país, para todos os efeitos legais.

III - após 01 de junho de 2020, quando se finda a equiparação, a referência salarial 408 não ficará mais vinculada ao valor do salário-mínimo vigente, podendo sofrer reajuste somente através de Lei Municipal específica.

(Lei nº 5.207/19) fls. 02

Art. 3º. Além das incorporações previstas neste acordo, o Município de Itatiba procederá à aplicação dos reajustes salariais previstos na Lei Municipal nº 5.114/2018, nas mesmas datas e nos mesmos percentuais, ou seja, 1% (um por cento) sobre o salário de março de 2018, 1% (um por cento) sobre o salário de março de 2019 e 1% (um por cento) sobre o salário de março

de 2020, para todos os efeitos legais, perfazendo o salário de todos os engenheiros da Prefeitura de Itatiba em 01 de junho de 2020 a 8,5 (oito e meio) salários-mínimos vigentes à data.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 30 de julho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos. Publicada no Poder Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.633, DE 31 DE JULHO DE 2019

"Designa servidor para desempenho de função gratificada"

HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Secretaria do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, e com fundamento no artigo 36º da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, resolve:

D E S I G N A R:

o servidor **EDMILSON GOMES**, portador do RG nº 18.405.761 e inscrito no CPF/MF nº 248.319.918-64, braçal, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para exercer função gratificada cargo Encarregado de Execução de Poda Supressões, percebendo pela designação 30% (trinta por cento) do seu padrão salarial a partir de 1º de agosto de 2019.

CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 31 de julho de 2019.

HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 7.634, DE 31 DE JULHO DE 2019

"Designa servidor para desempenho de função gratificada"

HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Secretaria do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, e com fundamento no artigo 36º da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, resolve:

D E S I G N A R:

o servidor **RIVADAVIO FERREIRA SILVA**, portador do RG nº MG-478.366 inscrito no CPF/MF nº 200.750.146-1, braçal, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para exercer função gratificada como Encarregado da Equi-